



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE.

Nesta Data 20/04/2010

Carla Dúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.080, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivos da Lei nº. 8.641, de 28 de agosto de 2008, que criou o Grupo Ocupacional Fiscalização Agropecuária - FAP-1300 no Quadro Permanente do Estado e estrutura seu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 143 de 12 de fevereiro de 2010; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente em Exercício da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei nº 8.641, de 28 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 Até a realização de concurso público e posterior nomeação e posse dos aprovados para os Cargos de Fiscal Estadual Agropecuário e Técnico em Defesa Agropecuária, todas as atribuições previstas nos artigos 8º e 9º desta lei, permanecem sendo desempenhadas pelos servidores integrantes do quadro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca do Estado da Paraíba.”

Art. 2º O artigo 26 da Lei nº. 8.641, de 28 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Estado.”



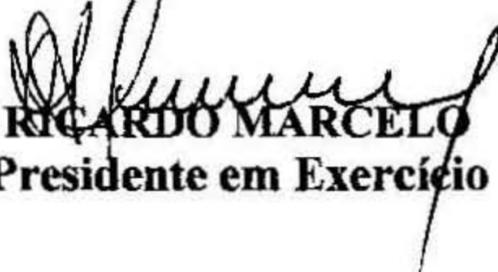
Art. 3º A Lei nº. 8.641, de 28 de agosto de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27:

“Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de abril de 2010.


RICARDO MARCELO
Presidente em Exercício